

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**Secretaria da Educação**  
104 Norte, Rua NE 01, Lote 16, Plano Diretor Norte, Palmas – TO  
Telefone: (63)3212-7503/7512

**PORTARIA/ GAB/SEMED Nº 0699, 03 de novembro de 2020**

Estabelece o período para solicitação de remoção interna pelos servidores efetivos da Rede Pública Municipal de Ensino, para o 1º semestre de 2021, e dá outras providências.

**Portaria de Remoção**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ato nº 875 DSG, de 05 de novembro de 2018, em consonância com o Art 33, alínea “c” da Lei complementa nº 008/1999 que institui o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

RESOLVE:

**Art. 1º** Estabelecer o período das 8h do dia 18 de novembro até as 19h do dia 23 de novembro 2020, para solicitação de remoção interna pelos servidores da Rede Pública Municipal de Ensino, para o 1º semestre de 2021.

**Parágrafo único.** O servidor que tiver necessidade de suporte para realizar a solicitação de remoção deverá recorrer a unidade de ensino de lotação, dentro do período estabelecido no Caput deste artigo.

**Art. 2º** A solicitação será realizada, exclusivamente, via preenchimento de formulário padrão, disponibilizado no site da Secretaria Municipal da Educação (<http://semed.palmas.to.gov.br>), devendo ser impresso pelo requerente como comprovante de sua solicitação.

**Art. 3º** Para a efetivação da solicitação é necessário que os dados do servidor estejam atualizados junto ao Sistema Integrado de Gestão Escolar (SIGE).

**Art. 4º** O servidor somente poderá solicitar remoção para atuar em uma unidade educacional que ofereça a disciplina e/ ou área de sua habilitação para o qual foi concursado, conforme previsto na Lei nº 1.540/2008, art. 19, § 4º.

**Art. 5º** O servidor que possuir dois cargos deverá observar a compatibilidade de turnos ofertados na unidade educacional. Ressalta-se que a inobservância deste artigo acarretará em prejuízos para o servidor requisitante, sendo dele a inteira responsabilidade de qualquer eventualidade do não atendimento neste caso.

**Art. 6º** Caso o servidor desista do pedido de remoção deverá preencher o formulário de cancelamento em 48 horas após a publicação do resultado de deferimento do seu pedido.

**Art. 7º** Para classificação da solicitação de remoção, em caso de mais de um pedido e conforme o número de vagas existentes na unidade, serão considerados os critérios, constantes **no anexo I**.

**Parágrafo único:** O deferimento da solicitação de remoção estará condicionado a disponibilidade de vaga na unidade educacional pretendida, decorrente de carência, de vaga preenchida por servidor de vínculo temporário, desde que não esteja em substituição a servidor efetivo, de licença médica, maternidade ou acompanhamento de familiar;

**Art. 8º** O processo de remoção interna e de lotação ocorrerá de acordo com os seguintes prazos e datas:

I – solicitação de remoção: no período de 8h do dia 18/11/2020 às 19h do dia 23/11/2020, conforme art. 1º desta Portaria;

II - análises dos pedidos: 24/11/2020 a 30/11/2020;

III - divulgação dos resultados de remoção: a partir do dia 01 de dezembro de 2020, no site da Secretaria Municipal da Educação (<http://semed.palmas.to.gov.br>) e Diário Oficial do Município de Palmas;

IV – interposição de recurso: nos dias 03 e 04 de dezembro 2020, das 13 às 19h, enviar o formulário que estará disponível na **Página de Remoção**, para o email do setor de Modulação [setordemodulacao@semed.palmas.to.gov.br](mailto:setordemodulacao@semed.palmas.to.gov.br) . O Requerimento deverá estar assinado e scaneado;

V - resultado das análises dos recursos: até o dia 09 de dezembro de 2020;

VI - efetivação das remoções: de 14 a 18 de dezembro de 2020.

**Art. 9º** As remoções na SEMED somente ocorrerão em períodos oficiais, salvo em caso de demanda judicial, a pedido com justificativa plausível e por interesse da administração.

§1º Poderá ocorrer ainda a qualquer tempo e de interesse da administração pública, remoção de qualquer servidor, por meio de ato exclusivo da titular da pasta da SEMED.

**CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Educação